



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2018, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado em 21 / 12 / 2018

Página 03 Jornal A Cidade

Edição 1651 Regional

SÚMULA: ALTERA O §1º (PARÁGRAFO PRIMEIRO) DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.299 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDO BRAGA, na qualidade de vice-presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente, no artigo 49, §7º e artigo 197, §3º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º (parágrafo primeiro) do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.299 de 24 de Fevereiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *Ficam excluídos deste programa, não fazendo jus ao auxílio-alimentação, o prefeito, vice-prefeito, os aposentados e pensionistas.*

§1º *Somente será indevido o auxílio de que trata o Caput do presente Artigo de Lei, em caso de falta, mesmo que por circunstâncias de saúde e/ou médicas, não justificadas pelo respectivo atestado médico, apto a surtir efeitos concretos e jurídicos.*

I – *Ficam, ainda, excluídos do programa, os servidores que encontrarem-se licenciados, por qualquer motivo, exceto, nos casos previstos no § 4º (parágrafo quarto) do Artigo 1º da Lei Municipal 1.299 de 24 de Fevereiro de 2015.*

II – *Considera-se atestado médico apto, aquele que contiver:*

- a) cabeçalho da unidade de saúde, posto, hospital, clínica ou congênere;*
- b) nome completo do paciente;*
- c) o respectivo número identificador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

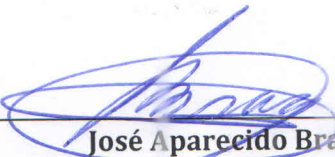
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

- d) quantidade de dias de afastamento das atividades laborativas;*
- e) data e local de atendimento;*
- f) número de registro do profissional responsável pelo atendimento em órgão de classe – CRM, devidamente assinado.*

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Paraná, 03 de
Dezembro de 2018.



José Aparecido Braga
Vice- Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a numeração da Lei Municipal nº 1.589/2018, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, Jornal A Cidade Regional, no dia 21 de dezembro de 2018, Edição 1651, página 3.

1. ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2018, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

2. LEIA-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2018, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná, 29 de janeiro de 2019.

Edson Júlio Lourenço

EDSON JÚLIO LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 30 / 01 / 2019

Página 03 Jornal A Cidade Regional
Ed: 1666

C. Prociópio, Quarta-Feira, 30 de Janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, percebendo remuneração sobre o piso recebido, na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.739/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em níveis diversificados e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data base dos profissionais do magistério municipal.

Nova Santa Bárbara, 25 de janeiro de 2019.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

LEI N.º 914/2019

Súmula: "Estabelece reajuste ao benefício previsto na Lei nº 880/2018 de 15 de março de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica estabelecido reajuste de 3,0% (três por cento) sobre o benefício previsto na Lei nº 880/2018 de 15 de março de 2018.

Parágrafo Único - Em razão do presente reajuste, os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas farão jus a R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais), para servidores com carga horária de 20 (vinte) horas a R\$ 115,50 (Cento e quinze reais e cinquenta centavos), para servidores com carga horária menor que 20 (vinte) horas a R\$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data base dos servidores. Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2019.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 24/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 118 e ss. da Lei Municipal nº 586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério, Resolve:

Art. 1º - Ao Sr. Clodoaldo Silvestre, ocupante do cargo de Motorista matriculado 3289-1 (RM) nº 5284.595-9 SSP-PR, lotado na Secretaria de Saúde, LICENÇA ESPECIAL de 01 (um) mês, compreendida entre o período de 24 de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra nesta data, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2019.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Estatuto de Licitação - Pregão Presencial nº 004/2019-PMNF

O Pregão nº 004/2019-PMNF Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, comunica que no Vigésimo Quarto dia do mês de Janeiro do ano de 2019, em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº 004/2019-PMNF, de contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Playground (parquinho infantil) e Academia ao Ar Livre a serem instalados em local público, São José Veloso a Empresa Ademir Antonio Stanick - ME, com sede a Rua Sebastião Alves Teixeira, nº 43, Centro, Erechim/RS, CEP 9704-644, inscrita no CNPJ nº: 10.450.417/0001-00, no valor de R\$ 16.019,85 (dezesessete mil e dezesseis

ANEXO XI - da Lei 659/2006 TABELA DE VALORES DT de Janeiro 2019

NÍVEL	PROFIS	A	B	C	D	E	F	G
1	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1033,04
2	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1094,68
3	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1136,93
4	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1196,83
5	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1267,02
6	1069,51	1134,54	1191,26	1250,83	1313,37	1379,03	1447,59	1520,39
7	1350,85	1415,16	1489,08	1569,55	1641,72	1723,81	1810,00	1900,50
8	2025,84	2127,24	2233,90	2345,28	2462,54	2585,67	2714,85	2850,70
9	2476,14	2599,55	2732,15	2875,76	3031,15	3087,70	3145,84	3215,99
10	2701,26	2836,32	2978,14	3127,05	3283,40	3447,57	3619,85	3800,94
11	2926,37	3072,69	3226,32	3387,64	3557,02	3734,87	3921,62	4117,70
12	4017,38	4218,25	4429,16	4650,62	4883,15	5127,31	5383,10	5650,73
13	4614,89	4845,42	5082,70	5327,33	5580,20	5842,21	6113,53	6400,53

DECRETO Nº 08/2019

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos vencimentos e salários dos profissionais ocupantes do magistério público do município da educação básica, para o exercício do ano de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sr. Ernesto Alexandre O. Prefeito Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sr. Ernesto Alexandre Basso, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no inciso parágrafo 1 do artigo 11 da Lei Municipal nº 431/2018, e:

Considerando salário o piso nacional do magistério instituído pela Lei Federal nº 11.739 e Portaria do Ministério da Educação (MEC), que estabelece o aumento do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2019; Considerando haver dotação suficiente nas Leis Orçamentárias Municipais em vigor para ocorrer a despesa prevista;

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste anual por meio de Decreto Executivo Municipal nº 431/2018, que estabelece o reajuste anual por meio de Decreto Executivo Municipal nº 431/2018, e:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos profissionais ocupantes do magistério público e da educação básica do município, no percentual de reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) o valor nominal do piso deverá ser de R\$ 2.557,73 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) que incidirá sobre as tabelas de vencimentos dos professores;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - O reajuste salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) a contar do dia 01 de janeiro de 2019, aos servidores públicos enquadrados nos níveis de 01 a 05 da tabela de valores dos servidores do anexo III da Lei Municipal nº 58/2006 passando a vigorar com da seguinte forma:

§ 1º O anexo III da Lei Municipal nº 58/2006, passe a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Essa alteração é ajustada nos anexos próprios da tabela de valores da estrutura do plano de cargos e ao sistema de carreira no serviço público dos servidores ocupantes do magistério público da educação básica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2019. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Nova América da Colina, 25 de janeiro de 2019.
Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 08/2019 ANEXO III - da Lei 58/2006 TABELA DE VALORES

NÍVEL	PISVS					%		
	A	B	C	D	E			
I	1279,16	1303,11	1410,27	1480,75	1554,83	1632,56	1714,19	1799,90
II	1319,12	1395,97	1454,32	1527,64	1603,35	1683,56	1767,74	1855,13
III	1359,12	1406,97	1476,38	1550,19	1629,09	1712,09	1794,54	1884,27
IV	1399,07	1469,02	1542,47	1619,59	1700,57	1785,90	1874,88	1968,63
V	1539,90	1615,93	1696,72	1781,56	1870,84	1964,17	2062,38	2165,45

Decreto nº 09/2019

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 007/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da servidora ARIANE JESUINO GARCIA para exercer "Função Gratificada como Tesoureiro" da Câmara Municipal.

EDSON JULIO LOURENÇO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI ORÇANICA DO MUNICIPIO NO REGIMENTO INTERNO E LEI MUNICIPAL Nº 1.460/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomela Ariane Jesuino Garcia, portadora da Cédula de Identidade nº 9.991.220-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.889.469-08, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretária da Câmara Municipal, para exercer a função de Tesoureiro, passando a receber "Função Gratificada" correspondente ao Símbolo FG-01, a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.460/2017.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de janeiro de 2019.

Edson Julio Lourenço
Presidente da Câmara

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a numeração da Lei Municipal nº 1.589/2018, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, Jornal A Cidade Regional, no dia 21 de dezembro de 2018, Edição 1651, página 3.

1. ONDE SE LÊ:

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2018, 05 DE NOVENO DE 2018.

2. LEI-SE:

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2018, 05 DE NOVENO DE 2018.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná, 29 de janeiro de 2019.

Edson Julio Lourenço
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Portaria nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Nova América da Colina Estado do Paraná, Sr.